



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.02.26.01

UNIDADE ADMINISTRATIVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à implantação de almoxarifado e depósito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0100.2.005

ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.36.00

DATA DE EMISSÃO: 26 de fevereiro de 2018.

ORDENADOR DE DESPESA: Carmem Júlia da Costa

FEVEREIRO/2018

REQUISIÇÃO

Da: Secretaria de Administração e Finanças

A: Comissão Permanente de Licitações

Objeto: Locação de um imóvel destinado à implantação de almoxarifado e depósito.

Pelo presente comunico a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para imediata instalação do Almoxarifado e depósito. Tendo em vista que nossa Secretaria não dispõe de espaço físico adequado e condições financeiras para a construção de imóvel, vimos através deste solicitar a abertura de processo licitatório para a locação de um imóvel. Tal solicitação justifica-se no melhor acondicionamento dos documentos do Município de Icapuí – CE.

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, com área de 195m², sito à Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-Ce.

De acordo com o artigo 24, *inciso X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades preçpuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), assim sendo solicitamos que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.*

JUSTIFICATIVA - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, levamos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Almoxarifado e depósito.

Informamos o valor do imóvel e locador:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, portadora do CPF nº 439.638.894-20, RG Nº 1.278.160 SSP/CE, com área de 195m², sito à Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-Ce, Centro, em Icapuí, Estado do Ceará, valor mensal R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Icapuí-CE, 22 de fevereiro de 2018.



Carmem Nília da Costa
Secretária de Administração e Finanças

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ
REQUISIÇÃO



CARMEM JÚLIA DA COSTA, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

REQUISITA, desta Assessoria Jurídica parecer acerca da **Locação de um imóvel destinado à implantação de almoxarifado e depósito.**

De acordo com o Laudo de Avaliação o preço para locação do imóvel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Icapuí-CE, 23 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

PARECER

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica requisição para análise e emissão de parecer quanto ao procedimento licitatório cabível à espécie, instruída com os seguintes documentos:

1. Requisição da Contratação, com a justificativa de escolha do imóvel;
2. Laudo de Avaliação quanto ao preço a ser pago;
3. Justificativa de Dispensa de Licitação, contendo: Caracterização da Situação e Objeto do Contrato; Razão de Escolha; Preço e sua Justificativa; Justificativa da Contratação; Fundamento Legal; e, Dotação Orçamentária.

É a síntese do necessário. Passa-se a opinar.

Em princípio, verifica-se que os textos e documentos em análise guardam conformidade com as principais exigências legais preconizadas pela Lei Nº. 8.666/93.

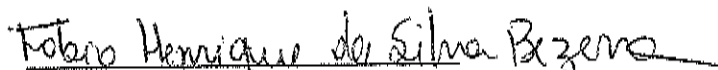
Noutro giro, verifica-se que o presente procedimento encontra esteio no 24, X da 8.666/1993, o qual dispõe que é dispensável a licitação “para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”. Ainda, deve-se observar o estabelecido no art. 26 da lei 8.666/1993.

Diante do exposto, do ponto de vista estritamente jurídico, opinamos que se proceda a RATIFICAÇÃO pela Sra. Carmem Júlia da Costa, Secretária de Administração e Finanças, e dada a devida PUBLICAÇÃO posterior do extrato devido, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

É o parecer.

S. M. J.

Icapuí-CE, 23 de fevereiro 2018.



Assessoria Jurídica

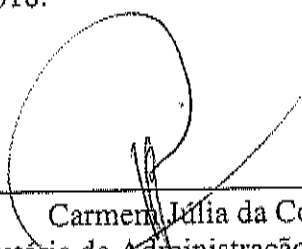
Fábio Henrique da Silva Bezerra
OAB-CE 32.254



Da: Secretaria de Administração e Finanças
Para: Departamento de Contabilidade
Assunto: Solicitação de verificação de dotação orçamentária.

Solicito verificação de dotação orçamentária suficiente no orçamento vigente, para atender ao **PEDIDO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Almoxarifado e depósito, visando atender a necessidade do município de Icapuí-CE.

Icapuí-CE, 22 de fevereiro de 2018.



Carmen Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

Do: Departamento de Contabilidade

Para: Ilma. Sra. Carmem Júlia da Costa, Secretária de Administração e Finanças.

Assunto: Apresento dotação orçamentária para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para instalação imediata do Almojarifado e depósito, para atender a necessidade do município de Icapuí - CE.

04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04.122.0100.2.005 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

Icapuí-CE, 23 de fevereiro de 2018.



Raimundo Felipe Moreira
Coordenador de Contabilidade

A Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí - CE, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo Administrativo para DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Letra X da Lei 8.666/93 de 21.06.1993, para o OBJETO a seguir especificado conforme os dados adiante com o objetivo de instruir processo.

01. OBJETO: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado e depósito, do município de Icapuí - Ceará.

02. UNIDADE: Secretaria de Administração e Finanças.

03. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.36.00

04. FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios do orçamento do município

JUSTIFICATIVA: O procedimento faz-se necessário ainda, em virtude de o município não dispor de imóvel próprio para tal finalidade e ainda em virtude das características, localização, dimensões e destinação do imóvel, impossibilitando desta forma que o interesse público seja satisfeito através de outros imóveis que não os escolhidos.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA N. ° 2018.02.26.01

OBJETO: Locação de um imóvel destinado à implantação de almoxarifado e depósito.

AUTUAÇÃO

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de fevereiro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitações, cumprindo o disposto na legislação pertinente. Autuo o despacho decisório de instauração de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação e demais documentos que seguem, consideradas peças pré-existentes e essenciais ao procedimento administrativo, que se inicia. E, para constar, lavrei este termo. Eu, Edinaldo de Oliveira Pereira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL
DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DE ALMOXERIFADO E DEPÓSITO.

Processo Nº. 2018.02.26.01

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Icapuí, por determinação da Sra. Carmem Júlia da Costa, Secretária de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, vem abrir o presente processo de DISPENSA de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98, para a locação de um imóvel pertencente ao Sr. Antônio Cesar Maia, localizado na Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-Ce, onde funcionará o Almojarifado e depósito.



Caracterização da Situação e objeto do contrato: O Município de Icapuí necessita locar o seguinte imóvel:

Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, com área de 195m², sito à Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-Ce.

Razão da Escolha: A escolha recaiu sobre o imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, em razão de ser considerado vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do funcionamento do Arquivo Morto Prefeitura Municipal, conforme justificativas da Secretária de Administração e Finanças, a Sra. Carmem Júlia da Costa, conforme Requisição de 21/03/2018, em anexo ao processo e apresentar valores compatíveis com os praticados no mercado, conforme laudo em anexo ao processo.

Do preço e sua justificativa: Os preços a serem pagos pelo objeto da presente dispensa são da ordem total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, conforme Requisição da Sra. Carmem Júlia da Costa, sendo o valor mensal, estabelecido pelo Laudo de Avaliação de Imóveis, conforme abaixo discriminado:

- Um imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, portadora do CPF nº 439.638.894-20, RG Nº 1.278.160 SSP/CE, com área de 195m², sito à Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE, Estado do Ceará, no valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), com o valor total, para o período de 12(doze) meses, importando em R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Sendo que após consulta, constatou-se que referido valor está dentro dos parâmetros praticados pelo mercado, conforme laudo de avaliação emitido pela comissão de avaliadores da Prefeitura Municipal de Icapuí, anexos ao processo. Comissão de avaliadores: Anderson da Silva Pereira – Engenheiro Civil; Úrsula Cristina Batista Maia Silva – Membro e Nayandra Regina Teobalto e Silva – Membro.

Justificativa - Considerando vários fatores favoráveis como: um local amplo, centralizado, de fácil acesso, arejado e que oferece certo nível de conforto e segurança, possuindo dimensão necessária exata para seu funcionamento, sem necessidades de novos investimentos. Por outro lado, o preço é compatível com o preço de mercado conforme se faz prova a avaliação que faz parte integrante deste Processo, leva-nos a escolher este local como o mais apropriado para o desenvolvimento das atividades do Almoxarifado e depósito, conforme justificativas da Sra. Carmem Júlia da Costa.

Do fundamento Legal: Ao caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 24, Inciso X, c/c art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

É dispensável a licitação:

X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art. 24, inciso X, do “Códex Licitatório”, vejamos o que disciplina o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes em seu festejado livro *Contratação Direta Sem Licitação*:

Para que a situação possa implicar na dispensa de licitação deve o fato concreto enquadrar-se no dispositivo legal preenchendo todos os requisitos. Não é permitido qualquer exercício de criatividade ao administrador, encontrando-se as hipóteses de licitação disponível previstas expressamente na Lei, *numerus clausus*, no jargão jurídico, querendo significar que são apenas aquelas hipóteses que o legislador expressamente indicou que comportam dispensa de licitação”. (JACOBY FERNANDES, Jorge Ulisses. *Contratação direta sem licitação*. Brasília: Brasília Jurídica, 1995.p.156).

Marçal Justem Filho leciona que

A ausência de licitação deriva da impossibilidade de o interesse público ser satisfeito através de outro imóvel, que não aquele selecionado. As características do imóvel (tais como localização, dimensão, edificação, destinação etc.) são relevantes, de modo que a administração não tem outra escolha. Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares”. (JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 8ed. São Paulo: Dialética, 2000.p.252)

Dotação orçamentária: Para acorrer às despesas decorrentes da referida locação, serão utilizados recursos próprios previstos na dotação orçamentária abaixo especificada:

02 – Secretaria de Administração e Finanças

01 – Secretaria de Administração e Finanças

04.122.0100.2.005– Gerenciamento da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

É a justificativa que submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente

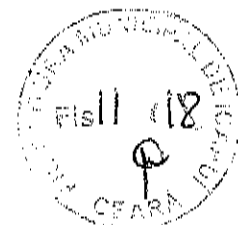


Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro



Elinaldo Alves da Silva
Membro

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, no uso de suas atribuições legais e considerando tudo o que consta do presente Processo Administrativo de Dispensa nº 2018.02.26.01, vem emitir a presente declaração de DISPENSA de licitação, com fulcro no inciso X do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, bem como a Lei Federal nº. 8.245/91 (Lei do Inquilinato), para a locação direta do imóvel localizado na Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-Ce, de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), por um período de 12(doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Locação, a ser pactuado pelas partes.

Desta forma, nos termos do art. 24, X, c/c art. 26 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, vem comunicar a Ilma. Sra. Carmem Júlia da Costa, da presente declaração, para que se proceda à análise dos procedimentos adotados e a devida ratificação e publicidade da Dispensa de Licitação.

Icapuí-CE, 26 de fevereiro de 2018.



Edinaldo de Oliveira Pereira
Presidente



Leidizu Braga da Costa Tertuliano
Membro




Elinaldo Aves da Silva
Membro

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Secretária de Administração e Finanças do Município de Icapuí, A Sra. Carmem Júlia da Costa, VEM no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, e considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação, RATIFICAR a declaração de DISPENSA de licitação para a locação do imóvel de propriedade do Sr. Antônio Cesar Maia, destinado ao funcionamento do Almoxarifado e depósito, determinando que se proceda a publicação legal do extrato de DISPENSA devido.

Icapuí-CE, 27 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Carmem Júlia da Costa, Secretária de Administração e Finanças, faz publicar o extrato do processo de dispensa de licitação a seguir: **PROCESSO Nº 2018.02.26.01. OBJETO:** Locação de um imóvel onde funcionará o almoxarifado e depósito. **FAVORECIDO:** Sr. Antônio Cesar Maia, **VALOR:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, por um período de 12 (doze) meses, perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL:** inciso X do Art. 24 da Lei Nº. 8.666/93 e suas demais alterações. **DECLARAÇÃO DE DISPENSA** emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação. Ratificado pela Sra. Carmem Júlia da Costa.

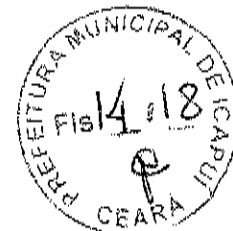
Icapuí-CE, 27 de fevereiro de 2018.



Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PROCESSO DE DISPENSA Nº 2018.02.26.01

CONTRATO Nº: 124/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO que fazem de um lado ao Sr. Antônio Cesar Maia, inscrita no CPF 439.638.894-20 com endereço na CE-261, s/n, Olho d'água, Icapuí/CE, e do outro o Município de Icapuí, instituição de direito público interno, com endereço na Praça Adauto Róseo, 1229 - Centro - Icapuí - Ceará, inscrito no CNPJ sob o Nº. 10.393.593/0001-57, Através da Secretaria de Administração e Finanças, neste ato representado pela Secretária, Sra. Carmem Júlia da Costa.

O primeiro nomeado aqui designado "**LOCADOR**", sendo proprietário do imóvel na Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE, loca-se ao segundo, aqui designado "**LOCATÁRIO**", mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente contrato é a locação de um imóvel localizado na Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE, onde funcionará o almoxarifado e depósito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O aluguel terá um valor global de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser pago em 12 (doze) mensalidades de igual valor, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

3.2 - O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência

3.3 - Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM, ou outro que legalmente venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de sua assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II, do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

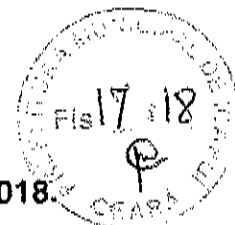
5.1 - O pagamento será efetuado através de repasse mensal ao contratado, até o quinto dia útil do mês subsequente, mediante apresentação dos recibos à tesouraria.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Secretaria de Administração



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



**EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº: 124/2018.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2018.02.26.01**

LOCATÁRIA: O Município de Icapuí, através da Secretaria de Administração e Finanças, representada por sua Secretária a Sra. Carmem Júlia da Costa.

LOCADOR: Antônio Cesar Maia.

BASE LEGAL: A legislação aplicável a este Contrato será o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, e suas alterações, tudo de conformidade com o Processo Dispensa de Licitação nº. 2018.02.26.01, que passa fazer parte integrante deste.

OBJETO: Locação de um imóvel na Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do Almoxarifado e depósito.

VALOR DO CONTRATO: Valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), perfazendo um total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

PRAZO: O presente contrato entrará em vigor a partir da sua data de assinatura, e terá validade de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.01.04.122.0100.2.005.3.3.90.36.00

DATA: 02 de março de 2018.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Licitação nº 2018.02.26.01 para a Locação de um imóvel na Rua Zé Biru, 1470, Loja 4, Centro, Icapuí/CE, destinado ao funcionamento do almoxarifado e depósito, foi afixado no dia 02 de março de 2018, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, conforme estabelece a legislação em vigor.

Icapuí – CE, 02 de março de 2018.


Carmem Júlia da Costa
Secretária de Administração e Finanças



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
E INFRAESTRUTURA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: ANTONIO CESAR MATA

DOCUMENTAÇÃO / ORGANISMO UF: 1278160 SSP CE

CPF: 439.638.894-20 DATA NASCIMENTO: 07/07/1952

FILIAÇÃO: AGRIPINO PEREIRA MATA
HELENA REBOUCAS MATA

PERMISSÃO: [] ACC: [] CALHAS: [] C

Nº REGISTRO: 02410303794 VALIDEZ: 15/06/2020 1ª HABILITAÇÃO: 24/08/1979

OBSERVAÇÕES:
A: EXERCE ATIV. REMUNERADA.

Antonio Cesar Mata
ASSINATURA DO PORTADOR

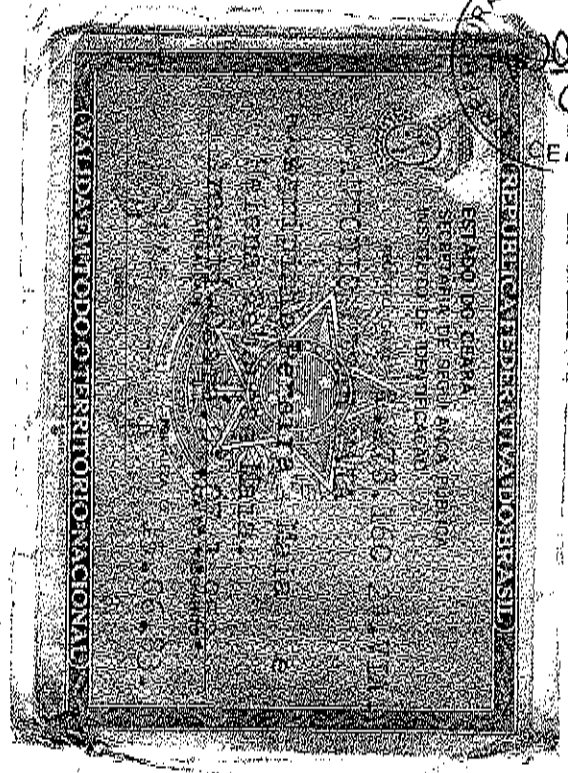
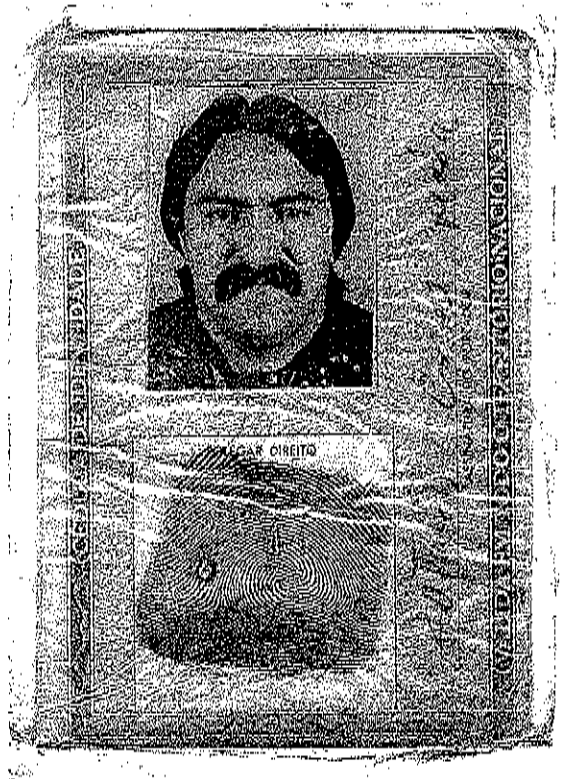
LOCAL: FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO: 06/08/2015

Antonio Cesar Mata
ASSINATURA DO EMISOR

25444004201
CE147935385

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1155936257

PROIBIDO PLASTIFICAR
1155936257



apuração - 3879-0
conta corrente - 13.698-0



1519493-0
 Para explicar seu entendimento, utilize o nº acima sempre que entrar em contato conosco.

Ata Social de Energia Elétrica
 foi criada pela Lei nº 10.438
 de 26 de abril de 2002
enel
 Companhia Energética do Ceará
 Rua Pedro Velho, 160
 CEP 60135-040 | Fortaleza CE
 CNPJ 07042297/0001-70 | CGF 06.105.849-3

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA GRUPO B | SÉRIE B-4 | Nº 515518416
 Data de Emissão 02/03/2018

Rota 01.24020 02 035000 - 6
 Nome **ANTONIO CESAR MAIA**
 End. Postal **RU ZE BIRU 01470 AP 02**
 - ICAPUI - 62810000

Modador 48416 Poste 0000 0000
 Classe 03-COMERCIAL, SERV. OUTR. 01-COMERCIAL MONOFÁSICO
 RG/CPF/CNPJ 439638894-20 Fator de Potência CGF

Nome do Responsável

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO
 Veja a legenda no verso desta conta.

DATAS

Mês de Referência	Data de Apresentação	Previsão Próxima Letura
Mar/2018	02/03/2018	02/04/2018

ÍNDICE DE QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Conjunto	ICAPUI	ELGD 35.11
Mês	Jan. 2018	
Período	01/01/2018 - 31/01/2018	

ICMS

Base de Cálculo (R\$)	Alíquota	Valor do Imposto
98,09	27,00%	26,49

Apuração Individual

	Mensal	Trim.	Anual	Mensal	Trim.	Anual
DIC	5,67	11,34	22,69	0,00	0,00	0,00
FIC	0,00	6,60	13,20	1,00	0,00	0,00
DMIC	0,23			0,00		

ÁREA RESERVADA AO CONTROLE FISCAL

3180 6058 203 5584 1106 048E 4088 042A

INFORMAÇÕES SOBRE O FATURAMENTO DO CONSUMO

Leit. Atual	Leit. Anterior	Const.	Consumo (kWh)	Cons. Incl.	Const. Pot.	Tarifa (R\$/kWh)	Valor (R\$)
FP 0574	8402	1,00	142	0,00	142	0,69641	98,09

02-03-18 01-02-18 28 Dias 142

VALORES

VALOR CONSUMO DO MES	98,09
MULTA MORATORIA REF 02/2018	2,51
ILLUM.NACAO PUBLICA MUNICIPAL	6,86
TAXA DE RELIGACAO	7,43

09/03/2018 114,89

COMPOSIÇÃO DO VALOR DE CONSUMO

Energia	39,40
Transmissão	8,34
Distribuição	7,00
Encargos Setoriais	7,00
Tributos (ICMS PIS/COFINS)	39,82
TOTAL	98,09

HISTÓRICO DE CONSUMO (últimos 12 meses)

127	142	183	156	142	123	96	100	116	121	128	106	122
-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

CONSUMO CONSCIENTE - EMISSÃO DE CO₂ (kg/kWh)

Entidade (kg CO ₂)	Compensado (kg CO ₂)	Condição Ecológica (%CO ₂)
61,37	0,00	100

CONTAS EM ATRASO

AVISO DE DÉBITO VENCIDO:
 Informamos existir débitos vencidos sem acréscimos legais até esta data, no valor de R\$ 274,69. Seu fornecimento de energia poderá ser suspenso em até 90 dias contados a partir da fatura vencida e não paga.

DÉBITOS ANTERIORES

Mes/Ano	Valor R\$
01/2018	137,04
02/2018	137,64

Consta desta fatura R\$ 4,34 referente a PIS e COFINS, Alíquotas: PIS:0,79% e COFINS:0,64%
 Para o mês de março de 2018.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **ANTONIO CESAR MAIA**
CPF: **439.638.894-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:34:21 do dia 23/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2018.

Código de controle da certidão: **1377.47FE.0567.A0A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO CESAR MAIA

CPF: 439.638.894-20

Certidão nº: 143810815/2018

Expedição: 29/01/2018, às 08:35:01

Validade: 27/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO CESAR MAIA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **439.638.894-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

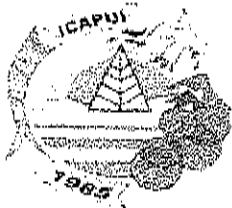
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUI
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000059

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Código / Nome

10797197 - ANTONIO CESAR MAIA

Endereço

RUA ENGENHEIRO FRANCISCO DE ASSIS FILHO, S/N

CENTRO ICAPUI-CE CEP: 62810000

No. Requerimento

001

Documento

C.P.F.: 439.638.894-20

Natureza Jurídica

Pessoa Física

CERTIDÃO

Resalvo o direito da Receita Municipal inscrever e cobrar as dívidas apuradas, certifica-se para fins de direito, que analisados os registros da Dívida Ativa do Município, verificou-se a NÃO EXISTÊNCIA DE INSCRIÇÕES com débitos, e para constar, foi emitida esta Certidão Negativa.

Validade: 60 Dias

Prefeitura Municipal de Icapuí.

ICAPUI-CE, 29 DE JANEIRO DE 2018

Esta certidão é válida por 60 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 29/03/2018

COD. VALIDAÇÃO 0000000059





Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

1. OBJETO DA AVALIAÇÃO:

Refere-se à avaliação de um imóvel para fins de locação, situado na cidade de Icapuí-CE, terreno próprio, construído em alvenaria, com cobertura em telha cerâmica, situado na Rua Zé Birú, Nº 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE, medindo 13 m (Treze metros) de largura e 15 m (Quinze metros) comprimento, com uma área total construída de 195m² (Cento e noventa e cinco metros quadrados).

2. LOCALIZAÇÃO:

O imóvel está localizado na Rua Zé Birú, Nº 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE

3. PROPRIETÁRIO:

Sr. Antônio Cesar Maia, portador do CPF 439.638.894-20 e do RG 1.278.160 SSP CE. Residente e domiciliado na CE-261, S/N, Olho D'água, Icapuí-CE.

INTERESSADO:

Secretaria de Administração e Finanças, será locado para implantação de almoxarifado e depósito.

4. AVALIADORES:

-Anderson da Silva Pereira;
-Úrsula Cristina Batista Maia Silva;
-Nayandra Regina Teobaldo e Silva.

5. OBJETIVO DO TRABALHO:

Estimativa de mercado para fins de locação.

6. NÍVEL DE RIGOR:

Normal, de acordo com a NBR-14.653-2.

7. SISTEMÁTICA DE TRABALHO:

Durante o trabalho, adotaram-se os seguintes procedimentos:

- a) Em vistoria a região nota-se uma tendência de uso misto (residencial e comercial), rua dotada de asfalto, água, iluminação pública, linha telefônica (fixa e móvel). O imóvel encontra-se em bom estado de conservação de uso.
- b) Na pesquisa de mercado foram encontrados diversos preços.



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Para prédios: método comparativo de dados de mercado, utilizando-se de pesquisa de preços de imóveis localizados em áreas próximas ao imóvel em questão ou quando da obtenção de dados suficientes, utilizando de metodologia científica (estatística inferencial).


8. REGIÃO:

Trata-se de zona urbana do município de Icapuí-Ce, com infraestrutura de energia elétrica e telefone, rua pavimentada com pedra tosca, abastecimento de água.


9. CONCLUSÃO:

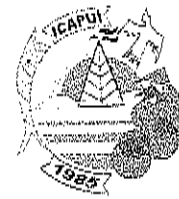
Valor observado na presente avaliação para imóvel avaliando na Rua Zé Birú, Nº 1470, Loja 4, Centro, Icapuí-CE, consoante as normas brasileiras de avaliação vigentes, em 15 de março de 2018, considerando o valor de locação, em números redondos é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Não tendo mais a acrescentar, encerramos nosso trabalho de avaliação para apreciação de Vossa Senhoria, prontificando-nos a prestar quaisquer esclarecimentos ou dúvidas adicional que possam surgir. O Laudo Técnico apresentado esta confeccionado em uma só face com 02 (duas) folhas, rubricadas e esta última, datada e assinada pelos avaliadores.

Icapuí-Ce, 01 de março de 2018.

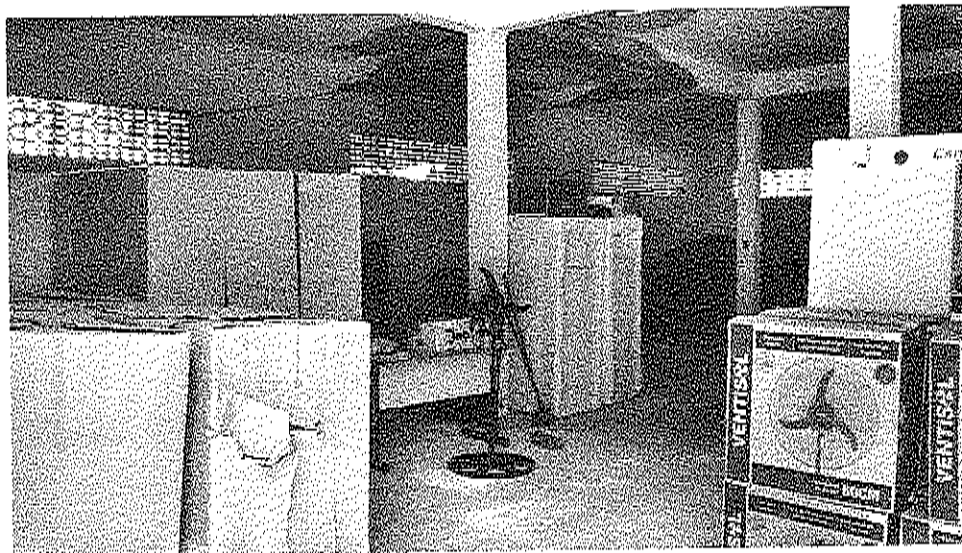

ANDERSON DA SILVA PEREIRA
Engenheiro Civil
Crea/CE – RNP 0615101313


URSULA CRISTINA BATISTA MAIA SILVA
Coordenadora de Obras e Serviços Públicos


NAYANDRA REGINA TEOBALDO E SILVA
Fiscal de Tributos



Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20180316694

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL



1. Responsável Técnico
ANDERSON DA SILVA PEREIRA
 Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL** RNP: 061510131-3

2. Contratante
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ** CPF/CNPJ: 10.393.593/0001-57
RUA ANTONIO CIRIACO Nº: 1242
 Complemento: **PRAÇA ADAUTO ROSEO** Bairro: **CENTRO**
 Cidade: **Icapuí** UF: **CE** CEP: 62810000
 País: **Brasil**
 Telefone: Email:
 Contrato: **Não especificado** Celebrado em: **01/11/2017**
 Valor: **R\$ 2.000,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO**
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço
 Proprietário: **ANTONIO CESAR MAIA** CPF/CNPJ: 439.638.894-20
ESTRADA CE 261 Nº: **SN**
 Complemento: Bairro: **OLHO D**
 Cidade: **ICAPUÍ** UF: **CE** CEP: 62810000
 Telefone: Email:
 Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**
 Data de Início: **01/03/2018** Previsão de término: **28/02/2019**
 Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

4. Atividade Técnica

A1 - ATUACAO	Quantidade	Unidade
22 - LAUDO > RESOLUÇÃO 1025 -> OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL -> INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL -> #1488 - AVALIAÇÃO PÓS-OCUPAÇÃO	195,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações
 Laudo de Locação de imóvel com uma área total construída de 195,00m² de interesse da Secretaria de Administração e Finanças, será locado para implantação do almoxarifado e depósito.

6. Declarações

7. Entidade de Classe
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

8. Assinaturas
 Declaro serem verdadeiras as informações acima
 de _____ de _____
 Local _____ data _____
 ANDERSON DA SILVA PEREIRA - CPF: 024.869.603-33
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ - CNPJ: 10.393.593/0001-57

9. Informações
 * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
 * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor
 Valor da ART: **R\$ 82,94** Pago em: **22/03/2018** Nosso Número: **8212490539**



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº 492/2017

Dispõe sobre nomeação de cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Administração e Finanças da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Icapuí e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 9º, inciso II da Lei Municipal de nº 094/92 de 27 de janeiro de 1992, combinado com os termos do artigo 77, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o(a) Sr.(a) CARMEM JÚLIA DA COSTA portadora do RG nº 2007010058492 SSP-CE e do CPF nº 040.295.063-13 4 para ocupar o cargo de Secretária de Administração e Finanças da Estrutura Organizacional da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Icapuí.

Art. 2º - A posse da Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí - CE se dará automaticamente no dia 01 de outubro de 2017, ficando a mesma, a partir desta data, com as prerrogativas, os direitos e os deveres do cargo.

PARÁGRAFO ÚNICO: No ato de posse, a declaração de bens será prestada pela Secretária Municipal de Administração e Finanças do Município de Icapuí-CE e será arquivada em sua pasta funcional.

Art. 3º - Qualquer ação, sem a prévia autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, será Nulo de Pleno Direito e as despesas correrão por conta de quem autorizou.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

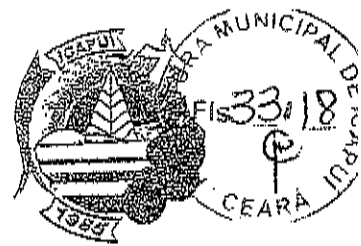
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de outubro de 2017.



Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



Secretaria de
Administração
e Finanças

Prefeitura de
Icapuí
Quem ama cuida

PORTARIA Nº. 002/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ICAPUI, no Estado do Ceará, Sr. Raimundo Lacerda Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere o artigo 77º, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Icapuí,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Município de Icapuí, composta pelos seguintes membros:

Presidente: o Sr. EDINARDO DE OLIVEIRA PEREIRA, portador de CPF nº. 464.143.803-00;

1º Membro: a Sra. LEIDIZU BRAGA DA COSTA TERTULIANO, portadora do CPF nº. 895.086.613-72;

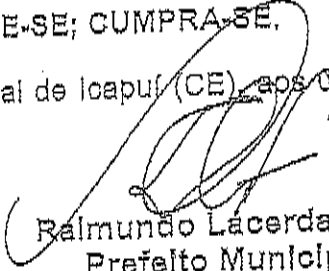
2º Membro: o Sr. ELINALDO ALVES DA SILVA, portador do CPF nº. 787.470.663-34.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das dotações próprias, consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Sede do Governo Municipal de Icapuí (CE), aos 02 (dois) dias do mês de Janeiro de 2018.


Raimundo Lacerda Filho
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Icapuí, na data supra, e publicada no lugar público de costume por afixação da mesma data.



LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ICAPUÍ

CAPÍTULO II

Dos Atos Municipais Da Publicação

Art. 107 – A publicação das leis e atos do Executivo e Legislativo, salvo onde houver imprensa oficial, poderá ser feita em órgão de imprensa local ou regional e por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara.

§ 1º - A publicação dos atos não-normativos, pela imprensa, poderá ser resumida.

§ 2º - Os atos de efeitos externos só produzirão efeitos após a sua publicação.

§ 3º - A escolha do órgão de imprensa para divulgação das leis e atos municipais deverá ser feita por licitação, em que levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstâncias de frequência, horário, tiragem e distribuição.